

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 14 / 2007

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE JUNHO DE 2006, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 27/06/2007

ACTA Nº 14 / 2007

----- Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 26 de Junho, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 355.972,51€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Duzentos e oitenta e dois mil noventa e sete euros e três cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Setenta e três mil oitocentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 04/04, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Construções Carlos Barros & Filhos, Lda

ASSUNTO: Projecto de Loteamento – Infra-estruturas

Síntese:

O requerente Construções Carlos Barros & Filhos, Lda, com sede em Azenha, Abiul – Pombal, na qualidade de proprietário de um loteamento sito na Rua D. Afonso Henriques – Atalaia, solicita à câmara se digne aprovar o projecto do loteamento, bem como os aditamentos apresentados.

A informação técnica sustenta:

- «Trata-se de projecto de infra-estruturas do loteamento, aprovado por deliberação de Câmara de 28/10/2005.

De acordo com as informações da Fiscalização, de 2007/06/18 e do Sr. Engº. Jorge Mariques de 2007/03/06, os projectos de infra-estruturas estão em condições de ser aprovados nas seguintes condições:

Apresentação das Condições para emissão do alvará;

Rede de águas: - substituição das Bocas de Incêndio propostas por Bocas de Incêndio de modelo tipo CLASSIC anti-roubo com bocas STORZ.

- a ligação à rede pública deverá ser efectuada na conduta existente no CM 540, devendo o promotor apresentar os respectivos estudos e orçamentos até à emissão do alvará de loteamento».

As referidas informações em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.1).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 117/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS DO LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 06/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – José Manuel Ribeiro Martins

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

O requerente José Manuel Ribeiro Martins, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, nº 17 – Atalaia, na qualidade de proprietário de um terreno sito na mesma Rua, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne informar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

- «Pretende-se saber qual a viabilidade de construção numa propriedade com 4.098,0m² situada em Atalaia.

De acordo com o PDM o local situa-se em Espaço Urbano.

De acordo com o art. 28º é possível a construção de moradias com dois pisos de acordo com os seguintes parâmetros:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade
- Afastamentos das moradias aos limites do lote:
 - Frente e laterais – 3m
 - Tardoz – 5m

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para Espaços Verdes- 20m²/fogo.
- Cedência para Equipamentos - 20m²/fogo.
- Arruamentos - deverão ter passeios de 2,25m de largura.
- Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar/fogo.

Chama-se a atenção que há necessidade de regularização de extremas com a propriedade a Norte, pelo que previamente à realização do projecto, deverá o requerente comparecer nestes serviços, para esclarecimentos».

DELIBERAÇÃO Nº 118/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS DO LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS****Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

Documento: Proposta de Deliberação nº 33, de 2007/06/21, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Subsídio – Marchas Populares**Síntese:**

As Festas do Concelho tiveram lugar de 9 a 13 de Junho, e integraram como já vai sendo habito as Marchas Populares, nas quais participaram diversos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo do Concelho, tendo também estado envolvidas nestas actividades as Associações de Pais.

Nestes termos e tendo em conta o interesse cultural desta iniciativa, e que todas as crianças foram vestidas a rigor, tendo sido para o efeito gasta uma verba avultada, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição dos seguintes subsídios:

Associação de Pais	Nº de Alunos	Comparticipação / Criança	Valor total
Praia do Ribatejo	61	2,50€	152,50€
Jardim de Infância de Limeiras	16	2,50€	40,00€
1º. Ciclo e Jardim de Infância de V. N. Barquinha	76	2,50€	190,00€
Centro Social e Paroquial de Atalaia	10	2,50€	25,00€
TOTAL	163	2,50€	407,50€



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 119/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O SUBSÍDIO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 13 de 2007/06/27, do serviço de finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Auditoria Externa das Contas do Município de Vila Nova da Barquinha

A informação sustenta:

- « 1. Nos termos do art. 48.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 JAN (Lei das Finanças Locais), as contas anuais dos municípios que detenham capital em entidades do sector empresarial local – caso do Município de Vila Nova da Barquinha no capital social da empresa municipal Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha - devem ser verificadas por auditor externo, o qual deverá ser indicado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2. Neste âmbito, foram consultadas três sociedades de revisores oficiais de contas, a saber:

⇒Espírito Santo & Associados, S.A.

⇒Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados

⇒Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado.

3 Da análise efectuada às três propostas recebidas, resulta o seguinte:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

3.1. Todas as sociedades apresentam propostas para um período de 3 anos, 2007/2009, com os seguintes valores anuais (sem IVA): Espírito Santo & Associados, S.A.: 9.775,00 €; Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados: 8.640,00 €; Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado: 7.500,00 €.

3.2. No que respeita à constituição da equipa técnica, verifica-se que, ao contrário das outras sociedades consultadas, a empresa Espírito Santo & Associados, S.A. apresenta uma equipa constituída por um revisor oficial de contas, por um auditor sénior, por licenciados em gestão e contabilidade e, ainda, por um consultor externo com 25 anos de experiência na área financeira e de planeamento da administração local, devidamente comprovada por Curriculum Vitae.

3.3. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, verificação de contas municipais que tem por base o Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais e um conhecimento da realidade contabilística e financeira autárquica, proponho que a prestação de serviços de auditoria externa das contas municipais seja adjudicada à Sociedade Espírito Santo & Associados, S.A. (cfr. art. 81.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 JUN).

4. Mais se informa V. Ex.^a que a nomeação do revisor ou sociedade de revisores oficiais de contas compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, nos termos do art. 48.º, n.º 2, da Lei das Finanças Locais».

DELIBERAÇÃO N.º 120/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, PROPÔR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NOMEAÇÃO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 35-A, de 2007/06/26, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Atribuição de subsídio – Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Tendo em consideração os objectivos gerais de dinamização das Festas do Concelho, foi solicitado ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, que servisse as refeições aos grupos intervenientes no festival de Folclore e Encontro de Coros.

Nestes termos, e para apoio nas despesas com o pagamento de horas de trabalho do pessoal, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 675,00€, ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 121/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O SUBSÍDIO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 36, de 2007/06/26, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: ATL de Verão/2007

Síntese:

Os ATL'S dos Jardins-de-Infância foram assumidos pela Autarquia, que se encontra a desenvolver uma programação que irá dar resposta às necessidades expostas pelas famílias.

Relativamente ao 1º Ciclo as Associações de Pais vão encarregar-se de elaborar os ATL'S, em conjunto com a Autarquia, sendo que os ATL'S de Moita do Norte e Tancos irão ser feitos em conjunto com a Barquinha na EB1 de Vila Nova da Barquinha, o ATL de Atalaia irá ser desenvolvido pelo Centro Social e Paroquial de Atalaia e o da Praia do Ribatejo será realizado na EB 1 da Praia do Ribatejo.

Foi definida a seguinte tabela de preços:

Refeição: de acordo com a tabela definida pelo Ministério da Educação para o ano lectivo.

Actividades:

Alunos não subsidiados – 20,00€/semana, 35,00€/ quinzena e 65,00€/ mês

Alunos subsidiados A – 5,00€/semana, 20,00€/ mês

Alunos subsidiados B – 10,00€/semana, 17,50€/quinzena e 32,50€/mês

Para apoio à actividade, para além dos transportes e cedência dos espaços necessários, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€/ mês a cada ATL, para apoio aos alunos carenciados.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 122/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 35, de 2007/06/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Requisição de 70 volumes do Livro “ Sem Certezas “.

A informação sustenta:

O Sr. José Maria de Araújo Calheiro Cunha, residente em Atalaia está ligado às artes, nomeadamente à pintura. Recentemente escreveu um romance intitulado “ Sem certeza” apresentado ao público por parte da Papiro Editora no âmbito das Festas do Concelho.

Assim tendo em conta a proposta da Papiro Editora relativamente à venda de 70 volumes ao preço de capa de 6,90€ no total de 483.00€ o Sr. José propõe ao município a aquisição dos mesmos, como uma alternativa para presentes que a entidade pretenda oferecer.

DELIBERAÇÃO Nº 123 /2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 07/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Graciete Maria Eugénia Rodrigues

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

A requerente Graciete Maria Eugénia Rodrigues, residente na Rua D. Maria II, nº 148 – Moita do Norte, na qualidade de proprietária de um terreno sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara, nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

- «Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 240m², assinalada na planta e situada em Vila Nova da Barquinha.

Trata-se de um terreno de formato irregular e bastante declivoso em perímetro urbano numa zona de moradias.

Tendo em conta a sua exígua dimensão e o formato irregular, julgo que não é viável a construção, devido à impossibilidade de respeitar os afastamentos previstos no RMEU».

DELIBERAÇÃO Nº 124/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/00PL, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Barquitejo, Lda

ASSUNTO: Auto de Recepção Provisória de obras de urbanização de loteamento

Síntese:

O requerente Barquitejo – Urbanização da Barquinha, Lda, com sede na Rua da Fonte – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um loteamento sito no Alto da Fonte da Moita – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara se digne proceder à Recepção Provisória do referido Loteamento.

O Auto de recepção Provisória sustenta:

- «No dia quinze de Maio de dois mil e sete, no local onde foram executados os trabalhos que constituem as obras de urbanização referentes ao loteamento particular em nome de Barquitejo, Urbanização da Barquinha, Lda. no local do Alto da Fonte da Moita, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, tituladas pelo Alvará de loteamento nº. 03/2006, de 07 de Junho, compareceram o Senhor Vereador Manuel Maria Ferreira Honório, representante da Câmara Municipal, Arqtª. Maria de Fátima Rodrigues Vilela da Silva Capela e o Senhor Hugo Miguel Macedo Marques, Fiscal Municipal, representantes da Divisão de Urbanismo e Fiscalização e o Senhor Fernando Pereira Rodrigues, representante do dono do loteamento e o técnico responsável Engº. Orlando Jorge Duarte, para nos termos do artº. 87º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, republicado com as alterações introduzidas



pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, procederem à vistoria das referidas obras de urbanização.

Foram entregues as Telas Finais.

Verificou-se que as mesmas estão em condições de serem recebidas provisoriamente.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

No entanto, a zona de prado de sequeiro a tardoz dos lotes C5 e C6 não está em condições e as novas sementeiras só deverão ser efectuadas em Outubro que é a altura do ano mais aconselhável. Julgo que o promotor deverá apresentar uma garantia bancária no valor de 5.000 €, que de acordo com o orçamento apresentado parece conveniente.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, que vai ser assinado pelas pessoas que nele foram intervenientes pela ordem da sua menção».

DELIBERAÇÃO Nº 125/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RECEPÇÃO PROVISÓRIA, NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 02/03, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Maria do Céu Maia Pereira Gomes

ASSUNTO: Auto de Recepção Provisória de obras de urbanização de loteamento



Síntese:

A requerente, Maria do Céu Maia Pereira Gomes, com sede na Rua Gil Vicente, nº 3 - Entroncamento, na qualidade de proprietária de um loteamento sito na Rua dos Caçadores - Atalaia, solicita à câmara se digne proceder à Recepção Provisória do referido Loteamento.

O Auto de recepção Provisória sustenta:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- «No dia catorze de Junho de dois mil e sete, no local onde foram executados os trabalhos que constituem as obras de urbanização referentes ao loteamento particular em nome de Maria do Céu Maia Pereira Gomes, sito nas Ruas Luís de Camões e Caçadores - Atalaia, Freguesia de Atalaia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, tituladas pelo Alvará de loteamento nº. 01/2006, de 14 de Fevereiro, compareceram o Senhor Vereador Manuel Maria Ferreira Honório, representante da Câmara Municipal, Arqtª. Maria de Fátima Rodrigues Vilela da Silva Capela e o Senhor Hugo Miguel Macedo Marques, Fiscal Municipal, representantes da Divisão de Urbanismo e Fiscalização e o Senhor Joaquim Mariano Grila Gomes, representante do dono do loteamento e o técnico responsável Engº. Rui Miguel Dias dos Santos, para nos termos do artº. 87º. do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro, republicado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/01 de 4 de Junho, procederem à vistoria das referidas obras de urbanização.

Foram entregues as Telas Finais.

Verificou-se que as mesmas estão em condições de serem recebidas provisoriamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, vai ser assinado pelas pessoas que nele foram intervenientes pela ordem da sua menção».

DELIBERAÇÃO Nº 126 /2007



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RECEPÇÃO PROVISÓRIA, NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Artur Azinhais

ASSUNTO: Reclamação de falta de salubridade do 1º andar do edifício do Restaurante “ O Recanto da Barquinha “

Síntese:

O Requerente Artur Antunes Azinhais, na qualidade de sócio-gerente e proprietário do Restaurante “ O Recanto da Barquinha “, informou a Câmara da situação que se vem a passar no restaurante supra referenciado, nomeadamente infiltrações de água e cheiros nauseabundos, provenientes do 1º andar do imóvel onde possui o seu restaurante, e que estão a prejudicar o bom funcionamento do restaurante.

A informação técnica sustenta:

- «Em atendimento público o Sr. Artur Azinhais, proprietário do restaurante “ O Recanto da Barquinha “ compareceu e apresentou verbalmente uma reclamação sobre a falta de salubridade do 1º andar do edifício e dos maus cheiros dali provenientes, que tornam insustentável o ambiente do restaurante.

Foi marcada uma vistoria ao local em 25/10/2005, mas o proprietário, apesar de avisado via postal com aviso de recepção, não estava presente e não pudemos averiguar a situação daquele andar.



Verificámos apenas que existiam no rés-do-chão infiltrações provenientes do 1º andar, numa zona contígua à cozinha.

De acordo com o artigo 89.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores republicações, a Câmara, após a vistoria, “ pode determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade”.

Face ao referido, propõe-se que a Câmara determine a execução de obras de conservação no 1º andar do edifício, designadamente no que respeita às redes de águas e esgotos, de modo a corrigir as deficiências de salubridade apontadas, devendo ser notificado o seu proprietário, para esse efeito, devendo as obras ser realizadas no prazo de 150 dias».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 127 /2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DETERMINAR A EXECUÇÃO DE OBRAS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 08/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Horácio Maria Rodrigues de Abreu

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

O requerente Horácio Maria Rodrigues de Abreu residente na Barreira Vermelha – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Estrada Nacional – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara, nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº



555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne informar o que poderá futuramente construir no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade situada em Vila Nova da barquinha, junto ao edifício Soltejo.

No local é visível uma construção em ruínas.

O local não está abrangido pelo Plano de Salvaguarda. De acordo com o RMEU é viável a construção de moradia de acordo com os seguintes parâmetros:

Área máxima de construção – 50% da área da propriedade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Nº de pisos confinantes com a Rua Salgueiro Maia – 1 admitindo-se a construção de cave ou caves.

Deverão ser respeitados os seguintes afastamentos mínimos:

- frente(Rua Salgueiro Maia) – 5 m
- laterais – 3m
- tardoz – 3m

Chama-se a atenção que os custos da ligação das infra-estruturas necessárias à habitação, bem como a sua ligação às redes existentes serão da responsabilidade do requerente».

DELIBERAÇÃO Nº 128/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

**ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Despesa nº 6 – Modificação nº 6 /
Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a Alteração nº 6 ao Orçamento da Despesa – Modificação nº 6.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.2).

DELIBERAÇÃO Nº 129/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RATIFICAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 6 “.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

**ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Despesa nº 7 e Alteração ao Plano de
Actividades Municipais nº 4 – Modificação nº 7**

Síntese:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 27/06/2007

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a Alteração nº 7 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 4 ao Plano de Actividades Municipais – Modificação nº 7.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.3).

DELIBERAÇÃO Nº 130/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 7 “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 35 de 2007/06/27, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Cessão da posição contratual da Empresa Espaço Mecânico, a favor de Besleasing e Factorig – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A informação sustenta:

- «Na sequência do ofício da Espaço Mecânico, Comércio e Manutenção de Equipamentos de Terraplanagem, Lda., que deu entrada nesta Autarquia no passado dia 26 de Junho de 2007, cumpre-me informar V. Ex.^a o seguinte:



1 – No dia 3 de Fevereiro de 2007, foi celebrado o contrato de promessa de compra e venda com a empresa Espaço Mecânico com vista à aquisição do lote de terreno n.º 2, da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha.

2 – A empresa Espaço Mecânico vem agora solicitar autorização à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha para ceder a sua posição contratual a favor de Besleasing e Factoring- Instituição Financeira de Crédito, S.A., mediante a celebração de um contrato de locação financeira.

3 – Antes de mais, importa definir o regime da locação financeira, também denominado de leasing, bem como o regime da cessão contratual.

4 – O leasing é uma modalidade de financiamento através do qual a locadora adquire um bem (móvel ou imóvel) e cede o seu uso temporariamente a uma entidade, o locatário,

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

mediante o pagamento de uma renda periódica, sendo que os direitos e os deveres do locatário e da locadora ficam definidos no contrato de locação financeira.

A empresa locadora fica proprietária do imóvel e a transferência da propriedade para o locatário efectua-se coma sua opção pelo pagamento do valor residual e conseqüente facturação.

5 – O leasing imobiliário é o contrato pelo qual, a sociedade de leasing compra, nas condições livremente negociadas pelo cliente, e cede a este, mediante o pagamento de uma renda, a utilização do imóvel que o cliente escolheu, oferecendo-lhe a possibilidade de o adquirir por um valor residual inicialmente acordado.

6 – A cessão contratual consiste na faculdade concedida a qualquer dos contraentes (cedente) em contratos com prestações recíprocas, de



transmitir a sua posição contratual, desde que o outro contraente, ou depois da celebração do contrato, consinta na transmissão (cfr. artigo 424.º do Código Civil)

Pelo exposto e considerando o seguinte:

a) As dinâmicas da economia moderna e de gestão racional dos recursos financeiros disponibilizados às empresas, designadamente a locação financeira, como forma de financiamento de aquisição de terrenos;

b) A previsão no Regulamento Municipal de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, no seu artigo 16.º, da resolução do contrato de compra e venda com a consequente cláusula de reversão de propriedade do lote para o Município de Vila Nova da Barquinha, no caso de incumprimento de algumas obrigações por parte do proprietário, nomeadamente, o incumprimento de prazos, alteração do uso e destino do lote sem prévio parecer favorável da Câmara e a não aceitação das condições decorrentes do n.º 2, do artigo 15.º do mesmo Regulamento;

c) A previsão no Regulamento que o Município de Vila Nova da Barquinha goza do direito de preferência no caso de alienação e/ou transmissão da posse a qualquer título, pelo adquirente do lote, a terceiros.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Tenho a honra de propor ao Digníssimo Órgão Executivo a aprovação da cessão contratual da empresa Espaço Mecânico, a favor de Besleasing e Factoring- Instituição Financeira de Crédito, S.A., ficando esta adstrita ao cumprimento do disposto no Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO N.º 131/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 27/06/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ESPAÇO MECÂNICO A FAVOR DA SOCIEDADE BESLEASING E FACTORING, S.A.“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 27/06/2007

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.237 a 1.412, inclusive. _____

_____ e também relacionados na nota anexa, no total de 223.291,59€ (duzentos e vinte e três mil duzentos e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.